

Idem de 3 de Julho d. a cerca
de Reg.º em q.º Crestin Martin
pede privilegio p.ª a sua
fabrica de luvras

Senhora= Sobre o incluso requere-
rimento de Crestin Martin tenho
a honra d'informar a V.ª M.ª que se
lhe deve fazer a Provisão requere-
vida para a sua fabrica de
luvas, com a clausula de que
só lhe aproveitará para os effei-
tos e privilegios que as Leis vigen-
tes admittirem. V.ª M.ª por em
manclará o mais justo. Lo.ª 9.
d'Agosto de 1837. O Ajuclan-
te 88.º

Idem de 6 de Julho de 1837 acerca
da Representação do Bibliothecario
Mór da Bibliotheca Nacional de
Lisboa, sobre ser demolida a Igreja
do extincto Convento de S. Francisco
da Cidade.

Senhora= A Igreja do extincto Convento de S. Francis-
co desta Cidade he hum edificio Nacional como todo
o Convento, a Ordem Terceira somente foi concedido o uso
parcial da mesma Igreja em virtude da Portaria de 20 de
Julho de 1834, e este não pode obstar q.ª ella seja demor.

lida e profanada, humavez q. a utilidade publica assim
o demoude. Não duvido da Conveniencia da obra proposta para
o melhor serviço da Bibliotheca Publica; mas attento es-
tado do Thesouro, e a importancia da despesa necessaria en-
tendo q. ella deve ser deferida para tempos mais prosperos,
conformando-me assim com a opinião do Administrador
Geral do Districto; V. Mage. porém mandará o mais jus-
to. Lisboa 11 de Agosto de 1837 = O. Agudante N.º

Primo

Idem de 6 de Julho de 1837 acerca do
requerimento dos Commerciantes de
Sal da Villa de Conde em que se
puxa da Camara daquelle Con-
celho.

Senhora = O tributo Municipal lançado pela Camara con-
junctamente com os Elitos do Conselho de Villa de Conde
em todo o Sal importado e armazenado no mesmo Conselho
he manifestamente opposto á expressa disposiçã do Art.º 82
§ 3.º N.º 5.º do Código Administrativo, q. só admittê as im-
posições nos objectos do consenso do Conselho; e nestes ter-
mos entendo q. elle não pode subsistir, e que antes se
deve ordenar ao respectivo Administrador Geral q. na confor-
midade do Art.º 82 §. 2.º do mesmo Cod. faça remetter ao res-
pectivo Delegado do Procurador Regio humma copia da acta
do lançamento do tributo, para este requerer ao Juiz com-
petente a revogação da imposição na parte contraria á
Lei podendo igualmente os Supp.ºs usar do recurso que
lhes fuculta o Art.º 84 do mesmo Código. He este o meu pare-
cer, Vossa Mage. porém mandará o mais justo. Lisboa